**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**Diretoria de Compras Públicas**
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br.

FLS. 1312

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
# N º 31/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 34/2018**
**VALIDADE: (01) ano**

No dia 19 de junho de 2018, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 034/2018 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE PIUMHI, Nº 92 – 1º ANDAR, CENTRO – FORMIGA MG, PROTOCOLADO NO DIA08DE MAIO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 08 DE MAIO DE 2018, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 08 DE MAIO DE 2018 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 08 DE MAIO DE 2018** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3354 de 09 de agosto de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3521 de 09 de Abril de 2018, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

**1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAES, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Farmácia Municipal, Farmácia de Alto Custo e para a manutenção e realização das atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**Diretoria de Compras Públicas**
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br.

FLS. 1313

Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 034/2018 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018** de acordo com a ordem de fornecimento.

## 3. DO PREÇO

**3.1**. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 034/2018.**

**3.2**. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 034/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3**. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 034/2018,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

**4.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega no endereço: Dr Teixeira Soeras nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, de segunda a sexta no horário de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00hs ás 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**a)** Não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido. Ao realizar a entrega, a transportadora deverá aguardar a conferência dos volumes. Caso haja discrepância, a mercadoria será devolvida.

**b)** A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

## 5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** As servidoras Lorena Pedrosa Teixeira e Sueli Mezêncio Moreira através da **Portaria nº 3492 de 09 de Março de 2018**, estarão designados e atuarão como Fiscais do futuro contrato.

## 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.3.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**6.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.5. O Gestor / Fiscal** e/ou a **Secretaria Municipal de Saúde**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**6.9.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**6.10.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.11.** Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.784.720/0001-25
INSCR. EST.: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
TELEFONE: (37) 3329-1800

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1**. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

**7.2**. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3**. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.

**7.4**. Cada entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5**. Os produtos deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7**. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**8.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**8.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
**8.5.** Rejeitar o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;
**8.6.** Arcar com as despesas de publicação;
**8.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Atender as Autorizações de Fornecimento feitas pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar de sua expedição.
**9.2.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.
**9.3.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**9.4.** *Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;*
**9.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.
**9.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
**9.7.** Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento constando os dados bancários da empresa, que deverão ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
**9.8.** A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o Certificado de Análises e Certificado de Controle de Qualidade dos Medicamentos. No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a *RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976*, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento *"sujeito"* a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. *Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.*
**9.9.** Entregar o objeto licitado no local e prazo e demais especificações constantes no edital convocatório, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.
**9.10.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.
**9.11.** *Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.*
**9.12.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**Diretoria de Compras Públicas**
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br.

FLS. 1316

**9.13.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;
**9.14.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
**9.15.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
**9.16.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
**9.17.** *Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.*
**9.18.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
**9.19.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
**9.20.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
**9.21.** Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.
**9.22.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
**9.23.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
**9.24.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
**9.25.** Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.
**9.26.** Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
**9.27.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
**9.28.** Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**Diretoria de Compras Públicas**
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br.

317

**10.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**10.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prezo de até 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo;

**10.4.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**10.6.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

**10.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1**. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, 2 "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.2**. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1**. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
**h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
**12.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
**12.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**13.1**. Na aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

## 14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**14.1**. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Nr. do Processo: 47/2018 Licitação: 34/2018 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 3512 - BH FARMA COMERCIO LTDA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 4-034-74111 | Valproato de Sódio 250 mg cápsula | ABBOTT | CP | 70.000,000 | 0,0000 | 0,1900 | 13.300,00 | Venceu |
| | | | Total do Fornecedor -----> | | 70.000,000 | | | 13.300,00 | |

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

## 15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**15.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 034/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
**16.2**. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**
**Diretoria de Compras Públicas**
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br.

FLS. 1319

PREFEITURA DE FORMIGA Gestão 2017-2020 Administração com Responsabilidade

Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO - PREGOEIRO(A)

**Equipe de Apoio:**

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Ana Paula Cunha

**Empresa Vencedora:**

Gilson de Sousa Rocha
MG-11.424.626
CPF 03.792.196-61

**BH FARMA COMERCIO LTDA**

**Testemunhas:**

1) Karla Cristine Macedo Correia
Nome:
CPF: 081477.206.45

2) Nome:
CPF: 315.603.426.68

42.799.163/0001-26
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
Rua Simão Tann, 257
B. Cachoeirinha - CEP 31130-[illegible]
BELO HORIZONTE - MG

**Lorena Pedrosa**
Fiscais do Contrato